



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA CREDENCIAMENTO 002-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COM A CONDIÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE INSTALAÇÃO, A FIM DE PRESERVAR AS GARANTIAS DOS APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 045-C/2024 - CREDENCIAMENTO N° 005/2024 - CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, BEM COMO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 045-E/2024 - CREDENCIAMENTO N° 005/2024 - CREDENCIAMENTO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÉRICO CARDOSO/BA, BEM COMO, EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, EM CARÁTER ASSISTENCIAL, INCLUINDO RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2024
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024

ATOS ADMINISTRATIVOS



- TORNAR SEM EFEITO - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DO CREDENCIAMENTO 002/2024 DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024 - ERRO DE PUBLICAÇÃO



**ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n.º 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.160.505/0001-013;
- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.254.329/0001-01;
- **BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.786.919/0001-09.

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Gerfeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.160.505/0001-013;
- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01;
- **BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.786.919/0001-09.

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.160.505/0001-013;
- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.254.329/0001-01;
- **BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.786.919/0001-09.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.



Gerfeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

POLICLINICA PARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.160.505/0001-013;
ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01;
BITTENCOURT & AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.786.919/0001-09.

Érico Cardoso - BA, 30 de janeiro de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 054/2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO, COM A CONDIÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DE INSTALAÇÃO, A FIM DE PRESERVAR AS GARANTIAS DOS APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Érico Cardoso, Bahia**, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/02/2024 às 12h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação de ares-condicionados de 22.000 btus	10
2	Instalação de ares-condicionados de 18.000 btus	30
3	Instalação de ares-condicionados de 12.000 btus	37
4	Instalação de ares-condicionados de 9.000 btus	15

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 28/02/2024 às 12h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 22 de fevereiro de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 004/2022





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, do Município de Érico Cardoso, Bahia.

1.2. Unidade Requisitante: - Responsável: Fabio Vinicius do Amaral Silva.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Instalação de ares-condicionados de 22.000 btus	10
2	Instalação de ares-condicionados de 18.000 btus	30
3	Instalação de ares-condicionados de 12.000 btus	37
4	Instalação de ares-condicionados de 9.000 btus	15

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 2.1- Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações públicas do Município de Érico Cardoso-BA. Além disso, a instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas repartições públicas.

2.2 Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferên

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Comunicar ao Município de Érico Cardoso - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2. - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.4. - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal N.º 023 de 10 de maio de 2022, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Fabio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 007/2021





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação nº 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em 015/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na instalação de sistemas de ar-condicionado, com a condição de que os serviços atendam às especificações do manual de instalação, a fim de preservar as garantias dos aparelhos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Érico Cardoso, Bahia, conforme Processo Administrativo nº 054/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ELEMENTO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferên

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 054/2024 na Dispensa de Licitação nº 015/2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2024.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 045 – C/2024 - Processo Administrativo nº045/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 53.807.890 WELLESLEY SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.807.890/0001-04, representada pela Sr. Wellesley Souza Oliveira. Objeto: Credenciamento, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de érico cardoso/ba, bem como, eventual e futura aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso/Ba. Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 045 – E/2024 - Processo Administrativo nº045/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: JATOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.305/0001-70, representada pela Sr. Osdir Souza Da Cruz. Objeto: Credenciamento, visando a contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de passagens para transporte rodoviário intermunicipais e interestaduais objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de érico cardoso/ba, bem como, eventual e futura aquisição de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais, em caráter assistencial, incluindo reserva, marcação e remarcação de bilhetes para a secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso/Ba. Valor da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, podendo ser menor conforme valor dos serviços prestados em nota. Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.058 - Programa CRAS 2.060 - Manutenção do FMAS 2.294 - Programas de Assistência Social 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – PSF 2.046 - Manutenção e Ampliação de exames em diversas especialidades médicas 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem tornar público a **DECISÃO DE DEFERIMENTO** da escolha de remoção e lotação dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo em um das unidades escolares, neste município, na forma objetivamente prevista no Edital nº 001/2024, bem como proceder a sua convocação imediata.

- I** - Fica convocada a professora constante no inciso IV para fins de investidura em lotação na Unidade Escolar designada.
- II** - A professora habilitada terá o prazo de até 26 de fevereiro de 2024 para comparecer a Unidade de Ensino onde deverá ser investida imediatamente em carga horária de 20 horas.
- III** - O não comparecimento no prazo previsto no item II implicará possíveis punições administrativas.
- IV** - Fica habilitada a seguinte professora:
- 1- **ISABEL DE JESUS MOREIRA – GRUPO ESCOLAR CORONEL JOSÉ DE SOUZA SPINOLA.**

Érico Cardoso - BA, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto Municipal nº 007/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem **CONVOCAR** os profissionais do magistério e **PROFESSOR** ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, por meio deste Edital nº 003/2024, para que possa proceder inscrição para **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a convocação pública dos profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, para a escolha da unidade escolar de lotação onde exercerá o regime de trabalho suplementar/designação temporária com extensão de carga horária, na sede e zona rural, conforme relação disposta nos Anexos II e III deste instrumento.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, terão o **prazo até 26 de fevereiro de 2024**, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, nº 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 16h00min.

3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.

3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Edital.

3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaque seu comprovante, apondo nele a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.

3.5. O formulário constante do Anexo I deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.





IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:

- 4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.
- 4.2. A chamada para Extensão de carga horária/designação temporária acontecerá nas vagas disponibilizadas nos **ANEXO II e III**, sendo facultado ao professor apresentar inscrição em primeira e segunda opção. Proceder-se-á análise da segunda opção caso o professor não tenha sido contemplado na primeira e observe-se o não preenchimento da vaga.
- 4.3. As unidades escolares identificadas por três (03) asteriscos contemplam vagas com exigência de formação na área, conforme recomendação do Conselho Federal de Educação Física.
- 4.4. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 48h (quarenta e oito horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site <<http://www.ericocardoso.ba.gov.br/>>.
- 4.5. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.
- 4.6. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.
- 4.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.
- 4.8. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.
- 4.9. O formulário/requerimento constante do Anexo I deverá ser assinado pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.
- 4.10. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.
- 4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.13. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:
 - a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.
 - b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- 4.14. Cada servidor só será habilitado em uma vaga de extensão, mesmo que o requerimento contenha a opção por mais de um local de Extensão para complementação da carga horária.





4.15. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.

c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.

4.16. As decisões serão objetivas, mediante o formulário constante do Anexo IV, V e VI.

4.17. Não será permitido a extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento/atividade complementar de sua atuação efetiva. Casos excepcionais referentes ao Fundamental Anos Finais serão analisados pela Comissão Especial.

4.18. Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 05 (cinco) faltas, sequenciais ou escalonadas, não justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.

4.19. Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contento do formulário constante do Anexo I, o pedido será deferido de plano.

4.20. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.

4.21. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após haverá a decisão.

4.22. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, a Administração Pública considerará, na convocação dos profissionais para carga horária suplementar, os seguintes critérios:

1. Formação Profissional em graduação de Licenciatura Plena;
2. Maior tempo de serviço em efetiva regência na unidade educacional;
3. Nível mais alto na Carreira;
4. Participação nas formações promovidas pela rede municipal de ensino;
5. cumprimento das atividades extraclasse;
6. Assiduidade.

4.23. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

4.24. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento.



**V. VENCIMENTOS:**

5.1. Os vencimentos dos professores em regime de extensão serão calculados respeitando, proporcionalmente, o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao valor da hora de trabalho.

5.1. Ao professor em regime de extensão é facultado, caso ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aceitar proposta salarial com parâmetros de cálculos diferentes dos estabelecidos pelo item anterior.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 2 (dois) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site < http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O servidor em gozo de licença prêmio que proceder inscrição para exercício de extensão de carga horária/designação temporária, caso habilitado, terá revogação imediata da licença.

7.2. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Modelo de requerimento;
- b) Anexo II – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos iniciais e ed. infantil;
- c) Anexo III – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos finais;
- d) Anexo IV – Formulário de decisão (indeferimento prima facie);
- e) Anexo V – Formulário de decisão (indeferimento);
- f) Anexo VI – Formulário de decisão (deferimento).

7.3. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Érico Cardoso – Bahia, 22 de fevereiro de 2024.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR

Nº Protocolo Comissão Especial				Data do Protocolo			
DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL							
Nome completo (Legível)							
RG		CPF		Data de Nascimento			
Telefone Fixo		Celular		E-mail			
Lotação Instituição de Ensino (Vaga Efetiva)							
Data de Admissão		Turno de Efetivação					
INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO							
1ª Opção	Unidade Escolar			Etapa		<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina	*Fundamental Anos Finais	
2ª Opção	Unidade Escolar			Etapa		<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina	*Fundamental Anos Finais	
Assinatura legível Comissão Especial							
Assinatura legível do Professor							
DATA ____/____/2024 Via Formulário para Protocolar na SECULT. =====destaque aqui=====							
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PROFESSOR (VIA DO PROFISSIONAL)							
Nº do Protocolo da Comissão Especial				Data do Protocolo			
INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO							
1ª Opção	Unidade Escolar			Etapa		<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina		
2ª Opção	Unidade Escolar			Etapa		<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina		
Assinatura legível Comissão Especial							

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS -
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL**

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	ETAPA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDA	Povoado Vereda, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MARCIANO DA SILVA	Praça Manuel Antônio de Matos, SN – Povoado Santarém, – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE BREJO DE RIO DA CAIXA	Povoado de Brejo de Rio da Caixa, SN – Zona Rural	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
		Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE BICHO	Povoado Bicho, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE GÊ	Povoado Gê, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ DE SOUZA	Povoado José de Souza, SN – Zona Rural	Fundamental Anos iniciais	Vespertino	20h	01
		Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	01

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





COLÉGIO MUNICIPAL DE RIO DA CAIXA	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Ed. Infantil	Matutino	20h	03
		Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	05
ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE BAIXO	Povoado Santa Rosa de Baixo, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1
			Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA	Povoado Baraúnas, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIA	Povoado Abadia, SN - Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO DE AZEVEDO	Povoado Angico, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS -
FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DISCIPLINA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
Colégio Municipal do Rio da Caixa	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Língua Portuguesa	Vespertino	20h	01
				10h	01
		Matemática	Vespertino	20h	01
				20h	01
		Geografia	Vespertino	20h	01
		Ciências	Vespertino	20h	01
		Inglês	Vespertino	20h	01
		Arte	Vespertino	20h	01
Ed. Física***	Vespertino	20h	01		



Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56



**FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE**

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM (X) NÃO
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor _____, RG n.º _____, e CPF n.º _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação n.º 003/2024, resolve indefeir <i>prima facie</i> os pedidos formulados por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ___ de ___ de 2024.</p> <p>Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal n.º 007/2021</p>





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:_____além deste
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
MOVITO DO INDEFERIMENTO:
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor_____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que_____, na forma do Edital de Convocação nº 003/2024, resolve indeferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ___de___de 2024.</p> <p style="text-align: center;">Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021</p>





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO
UNIDADE ESCOLAR PARA ONDE FOI REQUERIDA A EXTENSÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos: _____além deste.
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 10H/S: () SIM () NÃO
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor _____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação nº 003/2024, resolve deferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ____ de ____ de 2024.</p>
<p>Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA

AVISO

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, no uso de suas atribuições legais avisa: Tornar sem efeito a publicação da ATA do credenciamento 002/2024 do dia 31 de janeiro de 2024, página 28 SEGUNDA - FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO V | N.º 1067. Érico Cardoso. Em 22 de fevereiro de 2024. Gerffeson de Paula Batista. Agente de Contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

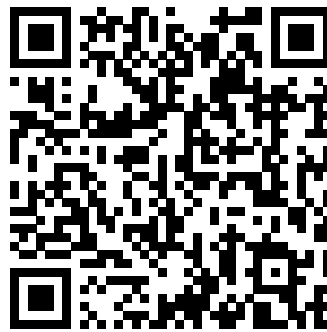


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E01D-2D2F-3E15-4E10-FD01> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E01D-2D2F-3E15-4E10-FD01



Hash do Documento

574cbcaa99fb9e1adaeb16c2bf70ab99bf8a3b5cc2609131525359b98ec8cc9e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2024 17:49 UTC-03:00